



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 001/2021 – FMS

#### RETIFICADO

#### 1.0 - PREÂMBULO

1.1- **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO**, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.327/0001-39, com sede na Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, São José do Cerrito, SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ DIRCEU DA SILVA**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta nesta unidade, **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO** de Laboratórios de Análises Clínicas para a realização de **Exames Clínicos**, que será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes, e no que couber, com as disposições da **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, com alterações posteriores, Leis nº. 8.080/1990 e 8.142/1990, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 - O envelope único contendo os documentos de Habilitação e a Proposta será recebido no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, à Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, São José do Cerrito, **a partir da data de assinatura do presente edital até 31 de dezembro de 2021.**

1.3 - A sessão pública de análise e julgamento das Inscrições recebidas será realizada no mesmo Departamento, conduzida pela Comissão Municipal de Licitações, designados nos termos da lei, tendo a mesma até 5 (cinco) dias úteis para sua conclusão.

#### 2.0 - DO OBJETO

2.1 - O presente Edital destina-se ao **CREDENCIAMENTO de Laboratórios de Análises Clínicas, com finalidade diagnóstica (Laboratório Clínico), Exames bioquímicos, hematológicos e hemostasia, sorológicos e imunológicos; cropológicos; uroanálises, hormonais, toxicológicos ou de monitorização terapêutica, microbiológicos, em outros líquidos biológicos, de genética, para triagem neonatal e imuno hematológicos**, conforme tabela do SAI/SUS do Ministério da Saúde, **conforme encaminhamento médico e autorização do Fundo Municipal de Saúde.**

2.1.1 - Os Exames Clínicos, objeto deste Credenciamento, são os Procedimentos da **Cota Físico Financeira do SUS, fixada pela PPI de Assistência Ambulatorial para o Município de São José do Cerrito – SC**, relacionados no **Grupo II da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SIA/SUS – Diagnóstico em Laboratório Clínico – Gerais e, Diagnóstico em Laboratório Clínico – Especializados**, que passa a ser Termo de Referência do presente Edital.

2.1.2 - Os Laboratórios interessados em participar do presente Credenciamento deverão estar localizados na área de abrangência do município de São José do Cerrito – SC e, Cadastrados como Laboratório de Análises Clínicas junto ao SCNES.

2.2.3 - O preço referente à prestação dos serviços ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na tabela do SIA/SUS do Ministério da Saúde, bem como, seus reajustes.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

### **3.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO - DA FORMA DE RECEBIMENTO - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO**

3.1 - Os serviços, objeto deste Credenciamento, deverão ser fornecidos em consonância ao requerido pelo Fundo Municipal de Saúde e dentro das normas estabelecidas pelos Órgãos de vigilância e controle dos serviços de saúde.

3.2 - Os Serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com as normas específicas do Conselho de Classe Regional que fiscaliza este tipo de serviço, e o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais legislação pertinente.

3.3 - O Credenciado deverá responsabilizar-se pela entrega dos serviços, buscando o fiel cumprimento do pedido efetuado e ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.4 - O fornecimento dos serviços somente poderá ser efetuado pelo Credenciado, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

3.5 - Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação, mediante Requisição específica fornecida pelo Órgão competente, e sem a cobrança de custos adicionais aos Pacientes encaminhados para Exames.

3.6 - A realização dos exames ocorrerá a partir de encaminhamento médico, e mediante a autorização específica de setor competente do Fundo Municipal de Saúde.

3.7 - A Coleta dos materiais, para a realização dos Exames aos Pacientes encaminhados, será ser realizada em local próprio da Credenciada, ou, quando solicitado, nas Unidades de Saúde do Município, e de acordo com as normas vigentes.

### **4.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste Credenciamento, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto Chamamento, estabelecidos no Município de São José do Cerrito - SC, e que preencherem as condições de participação, constantes deste Edital.

4.2 - Não será admitida a participação de:

4.2.1 - empresa em consórcio.

4.2.2 - empresas punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade.

4.2.3 - empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.4 - empresas cujos diretores, gerentes, sócios, titulares ou empregados sejam servidores públicos do Município e detentores de mandatos eletivos no Município de São José do Cerrito.

4.3 - A participação neste Credenciamento significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das demais disposições e leis especiais, quando for o caso.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

## 5.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 - Os Documentos de Habilitação e a Proposta deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da proponente, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021  
PROPOONENTE:  
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

## 6.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No Envelope deverão conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou autenticados, sob pena de inabilitação:

### 6.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

- Termo de Inscrição para o Credenciamento, conforme o **Modelo ANEXO I** do Edital;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem, acima;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 6.1.2 – Da Regularidade Fiscal:

- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

### 6.1.3 - Da Regularidade Econômico-Financeira:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da Proponente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

### 6.1.4 - Da Qualificação Técnica:

- Registro ou inscrição da empresa e do(s) profissional(ais) técnico(s) responsável(is), no conselho Regional competente;



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

- b) Comprovação de que o(s) profissional(is) de nível superior indicado(s), pertence(em) ao quadro permanente da empresa, devendo ser feita, com a apresentação do registro na Carteira de Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou, se for sócio, diretor ou proprietário, através do Contrato Social em vigor, na data limite para a entrega das propostas e, ainda, Certidão de Registro de Pessoa Física para comprovação de sua inscrição junto ao Conselho Regional de competente;
- c) Certificado de Regularidade Pessoa Jurídica constando o Responsável Técnico junto ao Conselho Regional Competente.
- d) Licença de Funcionamento do prestador dos serviços, expedida pela Vigilância Sanitária, devidamente regularizada.
- e) Documento de Inscrição do Laboratório junto ao SCNES, comprovando o Tipo de Estabelecimento.

### **6.1.5 - Da Documentação Complementar**

- a) Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, **Modelo ANEXO III**.
- b) Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **modelo ANEXO IV** devendo ser apresentada em original;
- c) Declaração de Concordância com a Prestação dos Serviços Objeto do Credenciamento, nos termos do Edital, conforme **modelo do ANEXO V** do Edital.

### **6.2 - Disposições Gerais da Habilitação**

6.2.1 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestados exigidos na Qualificação Técnica.

## **7.0 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

7.1 - Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentada a Proposta que deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do Proponente.

7.1.1 – A Proposta deverá ser apresentada nos termos do **ANEXO I** deste Edital, contendo:

7.1.2 – Nome, endereço, CNPJ do proponente;

7.1.3 - Referência ao nº do Credenciamento e ao respectivo objeto;

7.1.4 - Declaração expressa de que o no valor da proposta estão inclusas todas as despesas concernentes desta contratação;

7.1.5 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação.



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

7.2 - Os valores de remuneração dos Procedimentos, serão àqueles fixados na Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SIA/SUS, ficando o Contrato a este vinculado, durante toda a sua vigência.

## **8.0 - DO JULGAMENTO DOS INSCRITOS**

8.1 - A Comissão Municipal de Licitações fará a análise da documentação e proposta apresentada, sendo classificados dos os requerentes que atenderem as condições expressas no presente Edital.

8.1.1 - Durante a análise da documentação, a Comissão Municipal de Licitações poderá convocar os Interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários, para elucidar possíveis dúvidas verificadas durante o processo de análise e julgamento das propostas.

8.1.2 - Durante a análise da documentação, a Comissão Municipal de Licitações exigirá estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital.

8.1.3 - Concluído o julgamento do pedido de credenciamento, deverá o Fundo Municipal de Saúde requisitar a contratação nos termos da Minuta Contratual prevista no anexo VI, através do respectivo processo de inexigibilidade de licitação.

## **9.0 - DOS RECURSOS**

9.1 - Os Proponentes não habilitados ou desclassificados poderão interpor recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do julgamento, devendo apresentar suas razões, por escrito, endereçada ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Cerrito, e protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

9.1.1 - Apresentados os recursos, os mesmos serão respondidos ao interessado no prazo de três dias úteis da data do protocolado.

9.1.2 - A Proponente, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou da Proposta e se dela discordar, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato.

## **10.0 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - Os interessados que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento, serão julgados habilitados na pré-qualificação, e, portanto, credenciados no Órgão contratante, encontrando-se aptos a prestar os serviços aos quais se candidataram, com vigência igual à do referido Edital.

10.1.1 - O Contrato será formalizado mediante Termo próprio, conforme o **modelo do ANEXO VI** deste Edital.

10.2 - A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregularidades em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, será causa de rescisão automática do termo de credenciamento e aplicação das penalidades previstas em lei.

10.3 - A Contratação para execução dos serviços será realizada mediante Processo Licitatório, por Inexigibilidade de Licitação.

## **11.0 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**





## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

11.1 - O presente Credenciamento permanecerá aberto até publicação de disposição contrária, podendo os interessados aderir livremente a qualquer tempo.

11.2 - O Fundo Municipal de Saúde de São José do Cerrito reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar este Edital de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

11.3 - A Contratação será procedida através de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, e terá prazo de duração até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada por períodos anuais, por interesse da administração e com anuência do Contratado, até o limite de 60, (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

11.3.1 - Na hipótese de prorrogação, o valor do Contrato poderá ser revisto e reajustado, observando-se sempre a existência ou não do reajuste da Tabela SIA/SUS.

11.4 - Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, a fim da renovação do Termo de Credenciamento.

11.4.1 - Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

11.5 - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

### **12.0 - DO PAGAMENTO**

12.1 - Os valores de remuneração e pagamento dos serviços prestados serão àqueles fixados na Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SIA/SUS, ficando o Credenciado a este vinculado, durante toda a sua vigência.

12.2 - O pagamento pelos serviços prestados pelos credenciados será efetuado Mensalmente, após o recebimento do Teto Financeiro repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, através do Fundo Municipal de Saúde e sua rede básica de saúde e, mediante apresentação do Boletim de Produção Ambulatorial.

12.3 - Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de Exames e/ou Procedimentos efetivamente realizados e devidamente autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo a produção do período apresentada através da Fatura/Relatório detalhada dos serviços.

12.4 - Quando se tratar de fatura de exames, essa deverá ser encaminhada ao Fundo Municipal de Saúde, na forma de Boletim de Produção Ambulatorial, juntamente com as respectivas requisições devidamente autorizadas.

12.5 - O pagamento será feito mediante a apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo Órgão competente receptor do serviço, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

12.6 - Em caso de atraso na entrega do documento fiscal e da relação dos pacientes atendidos no mês, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente.

12.7 - O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente do Credenciado.

12.8 - A remuneração recebida pelo Credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

### **13.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **13.1- Compete ao Credenciado:**

- a) É vedada ao Credenciado, a cobrança de qualquer complementação aos valores aos Usuários, além dos pagos pelos serviços prestados pelo Órgão Contratante.
- b) Executar a os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;
- c) Prestar os serviços apenas mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde de São José do Cerrito - SC;
- d) Dar atendimento adequado e prestar a informação ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Cerrito, sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
- e) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste Edital;
- f) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- g) Entregar os resultados dos exames do Fundo Municipal de Saúde, através de meios informatizados;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de São José do Cerrito;
- j) Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio.
- l) A coleta de material deverá ser feita em horário comercial, no mínimo por 08 (oito) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana, em estabelecimento adequado seguindo os padrões exigidos pela vigilância sanitária.
- m) O agendamento, a coleta, a realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.
- n) A empresa credenciada será responsável pelo material necessário às coletas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.
- o) Os resultados dos exames deverão ser entregues nos seguintes prazos:
  - 1) Em até 08 (oito) dias úteis;



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

- 2) Em casos excepcionais deverão obedecer aos prazos mínimos necessários.
- p) A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizada a coleta, salvo nos casos de exames de HIV, que deverão seguir os protocolos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- q) A conferência das faturas expedidas pelos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Diretoria de Controle Interno do Município.
- r) A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, os seguintes relatórios:
- 1) Relatório de exames realizados de HIV – VDRL e HBS-Ag e todos os marcadores de hepatite.
  - 2) Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência.
- s) A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- t) As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico, conforme protocolos do Ministério da Saúde.
- u) As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada, com a aprovação da Contratante.
- v) O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.

### **13.2 - Compete ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Cerrito:**

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com a tabela SIA/SUS, no prazo previsto neste edital;
- b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- c) Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos Credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- d) Fornecer as Autorizações para realização dos exames;

### **14.0 - DAS SANÇÕES**

14.1 - O desatendimento as condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços, submete o Credenciado à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei 8.666/93.

14.2 - O Credenciado para os serviços que descumprir as obrigações contratadas está sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, destacando-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% por descumprimento de cláusula contratual;
- c) Multa de 5% por recusa em assinar o contrato originário deste credenciamento;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São José do Cerrito por até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade.

14.2.1 – Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face a conduta adotada pelo prestador de serviços, princípios do contraditório e ampla defesa.





# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

## **15.0 - DO DESCREDENCIAMENTO**

15.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- d) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- e) O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- f) Deixar de cumprir a coleta e análise clínica dos exames.

15.2 - Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Fundo Municipal de Saúde de São José do Cerrito, caberá defesa no prazo de 10 dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório e da ampla defesa, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n 8.666/93.

## **16.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

16.1 - As impugnações ao edital deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Cerrito, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital, no prazo de cinco dias úteis contados da data da publicação do presente Edital.

16.2 - Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Cerrito analisar e decidir sobre a petição de impugnação, no prazo de dois dias úteis.

## **17.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste edital de credenciamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias previstas no orçamento vigentes quando da formalização e contratação dos Credenciados.

## **18.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - A participação do credenciado no processo de Credenciamento certificará a ciência e concordância com o presente edital.

18.4 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de LAGES - SC.

18.5 - Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão Municipal de Licitações, à luz da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

18.6 - As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 - O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.8 - É facultada à Comissão de Licitação, responsável pela análise dos documentos e da proposta, em qualquer fase do processo de Credenciamento a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

18.9 - O ajuste, suas alterações e demais intervenções obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

18.10 - Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da íntegra deste Edital deverá ser solicitado à Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, sita à Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº 127, Centro, São José do Cerrito - SC ou pelo fone (49) 3242-1111, ou ainda, pelo e-mail: [compras@saojosedocerrito.sc.gov.br](mailto:compras@saojosedocerrito.sc.gov.br).

### **19.0 - DOS ANEXOS**

19.1 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Inscrição para Credenciamento;
- b) ANEXO II – Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal do Brasil;
- d) ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Impeditivo Legal;
- e) ANEXO V – Declaração de concordância com a prestação dos serviços objeto do Credenciamento, nos termos do Edital;
- f) ANEXO VI – Modelo do Termo de Contrato.

São José do Cerrito, 14 de janeiro de 2021.

**JOSÉ DIRCEU DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

## ANEXO I

### TERMO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

**AO:**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 FMS**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua ....., da cidade de ....., Estado de ....., por se representante legal, Sr(a) ....., portador do CPF nº, ....., vem requerer o seu CREDENCIAMENTO para realização de exames laboratoriais conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 001/2021 FMS e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a análise, avaliação e julgamento da Comissão Municipal de Licitações, responsável pela análise do Credenciamento.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,  
Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Identificação e Assinatura do Responsável  
Pelo Licitante



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

## ANEXO II

### PROPOSTA

**AO:**

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 FMS

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO

<b>NOME DA EMPRESA</b>	
<b>CNPJ / I. E. / I. M.</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>FONE/FAX/E-MAIL</b>	
<b>BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE</b>	
<b>RESPONSÁVEL: NOME – ENDEREÇO – CPF - IDENTIDADE</b>	

#### 2. PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE	UN	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO
01	<b>Exames bioquímicos, hematológicos e hemostasia, sorológicos e imunológicos; cistológicos; uroanálises, hormonais, toxicológicos ou de monitorização terapêutica, microbiológicos, em outros líquidos biológicos, de genética, para triagem neonatal e imuno hematológicos</b>	<b>Tabela SUS</b>	Exames	TABELA DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS EM VIGOR

#### 3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

3.1. A Proposta apresentada terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta data.

#### 4. DECLARAÇÃO:



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

4.1. Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e outros encargos diretos e indiretos sobre os serviços ofertados.

4.2. Declaramos que o preço proposto para a realização dos serviços será baseado na Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SIA/SUS, durante toda a vigência do Credenciamento, exceto quando da ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3. Declaramos que estamos aptos a iniciar os serviços de imediato, a partir da celebração de Contrato entre as partes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Identificação e Assinatura do Responsável  
Pelo Licitante





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

Ao:  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 FMS

Eu (nome completo) representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ interessada em participar no Credenciamento nº 001/2021 FMS, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CERRITO – SC, Declaro que cumpro com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Identificação e Assinatura do Responsável  
Pelo Licitante



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

Ao:  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CREDENCIAMENTO N° 001/2021 FMS

Eu \_\_\_\_\_(nome completo) na condição de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_ interessada em participar no Credenciamento n° 001/2021 FMS, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CERRITO – SC, DECLARO sob as penas da lei que, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente Credenciamento, assim como estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Identificação e Assinatura do Responsável  
Pelo Licitante



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CREDENCIAMENTO, NOS TERMOS DO EDITAL

Ao:  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 FMS

(NOME DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no procedimento de Credenciamento Público Nº 001/2021 FMS, e concorda com prestação dos serviços de Exames Clínicos Laboratoriais, de nos termos da Tabela de Referência do SIA/SUS, conforme requisitado pelo edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Identificação e Assinatura do Responsável  
Pelo Licitante



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO \_\_\_/2021.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CERRITO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO.**

Pelo presente instrumento, de um lado, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CERRITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 14.747.668/0001-01, com sede na Rua João Otávio Garcia, Centro, São José do Cerrito, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ DIRCEU DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.284.255 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 438.117.959-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu Sócio-gerente, Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 001/2021, Processo Administrativo nº \_\_\_/2021, Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_/2021 e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA prestará serviços especializados na área **Laboratórios de Análises Clínicas, com finalidade diagnóstica (Laboratório Clínico), Exames bioquímicos, hematológicos e hemostasia, sorológicos e imunológicos; coprológicos; uroanálises, hormonais, toxicológicos ou de monitorização terapêutica, microbiológicos, em outros líquidos biológicos, de genética, para triagem neonatal e imuno hematológicos.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Contrato dar-se-á de acordo com a necessidade do paciente e disponibilidade do CONTRATANTE, mediante solicitação devidamente assinada e datada pelo responsável pelo setor de expedição de requisições, da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

2.2. A CONTRATADA deverá atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.

2.3. O CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 e no Decreto Federal nº 1.651 de 28/09/95.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2021, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.2. A prorrogação prevista no item 3.1 desta Cláusula deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência deste Termo.

3.3. Para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento endereçado ao CONTRATANTE, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total dos exames prestados conforme relação de exames prestados.

4.1.1. O valor total deste Contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_, que corresponde ao Teto repassado pelo Fundo Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão as seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES**

5.1. O preço proposto é fixo e irrevogável. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço será reajustado com base no percentual adotado para reajuste da **Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SIA/SUS – Diagnóstico em Laboratório Clínico – Gerais e, Diagnóstico em Laboratório Clínico – Especializados**.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste termo se dará unicamente com base na **Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SIA/SUS – Diagnóstico em Laboratório Clínico – Gerais e, Diagnóstico em Laboratório Clínico – Especializados**.

6.2. O Teto é o fixado no item 4.1.1 da cláusula quarta acima tendo sido estipulado de acordo com a necessidade e demanda de pacientes do Município de São José do Cerrito para atendimento na área de exames laboratoriais.





## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

6.3. Será efetuado o pagamento do valor referente à prestação dos serviços, até 10 (dez) dias após o mês subsequente aos serviços prestados, após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e relatório dos serviços realizados, contendo o nome do paciente, devidamente anexados às solicitações de consultas expedidas pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.3.1. e 8.3.2. será o valor inicial do Contrato.

8.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de São José do Cerrito.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através de servidor designado neste instrumento, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas imediatamente, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lages, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

São José do Cerrito SC, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**JOSÉ DIRCEU DA SILVA**  
Prefeito  
CONTRATANTE

**CONTRATADA**

**Fiscal:**

**EDSON LUIZ MUNIZ MORAES**  
Gestor do FMS

**Testemunhas:**

01.  
Nome:  
CPF:

02.  
Nome:  
CPF: